

CONTABILIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSOS NAS TABELAS

Ofício-Circulado 80043/99, de 27/09 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

CONTABILIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSOS NAS TABELAS

1. A Direcção-Geral do Tribunal de Contas tem recomendado nos pareceres das últimas Contas Gerais do Estado **a contabilização nas Tabelas dos reembolsos emitidos em paralelo com os reembolsos pagos**, de forma a que as mesmas retratem os compromissos económicos assumidos pelo Estado através das entidades administradoras da receita, em contraponto com a visão exclusivamente financeira que hoje é fornecida pelo modelo de contabilização em vigor.

2. Consultado o mesmo Tribunal quanto ao momento da contabilização, foi emitido parecer na Conta de 1997 de que o mesmo deve corresponder ao da produção dos actos formais similares aos relativos à liquidação e anulação de receitas.

3. Dentro deste quadro, comunica-se o seguinte:

3.1. Os pedidos de reembolso efectuados pelas Repartições de Finanças a partir de 1 de Janeiro do corrente ano passam a ser contabilizados nas Tabelas 5 de 1999 como reembolsos emitidos.

3.2. O apuramento do montante global mensal dos referidos reembolsos por imposto é feito pelas Repartições de Finanças nos mapas-ofícios modelo RR010, remetidos à Direcção-Geral do Tesouro nos termos do Ofício-Circulado nº 845, de 9 de Abril de 1996, desta Direcção de Serviços, os quais passam agora a ser remetidos também às Tesourarias da Fazenda Pública por fotocópia até ao dia 6 do mês seguinte a que respeitam os pedidos.

3.3. O envio à Direcção de Finanças para recolha no Sistema é efectuado pelas Tesourarias juntamente com a Relação mensal Modelo 13 e de todos os restantes elementos indispensáveis para a contabilização da receita.

4. Face a este novo procedimento, chama-se a atenção das Repartições de Finanças para a necessidade de catalogar correctamente o pedido de reembolso na rubrica respectiva, para se evitarem problemas resultantes de pedidos sem entradas prévias da receita, facto que o sistema naturalmente rejeita.

5. Informa-se que o referido modelo vai ser disponibilizado na RIITA (Word), como formulário, dentro de um novo grupo de modelos para contabilização da receita. O modelo em causa será designado por **Mapa dos Pedidos de Reembolso por Imposto**.

6. Para efeitos de reconstituição rápida do ano de 1999, e enquanto os referidos modelos não residirem na RIITA, solicita-se às Repartições de Finanças a entrega às Tesourarias de cópia de todos os citados mapas elaborados desde o dia 1 de Janeiro do corrente ano para efeitos da sua recolha no Sistema de Contabilização de Receitas pelas Direcções de Finanças.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

Fernando Lomba